

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA , 1105 1001 e 1105, Alecrim, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
147	0034732 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FR COM 100 ML	HALEX ISTAR	FRASCO-A	7500,00	6,560	49.200,00

Importa a presente em R\$ 49.200,00, (quarenta e nove mil e duzentos reais ). VIGÊNCIA: 17/01/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:38144198**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI</b>		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083</b>		
Representante: <b>MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0027322 - CATETER NASAL PEDIÁTRICO	MARK MED	UNIDADES	500,00	1,320	660,00
15	0027357 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 25	MEDIX LTDA	UNIDADES	1500,00	0,270	405,00
19	0027378 - ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINA 2% ESTÉRIL PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, SECO USO ÚNICO.	RIOQUIMICA	UNIDADES	3500,00	2,430	8.505,00
22	0027381 - ESPÁTULA DE AYRES COM EXTREMIDADE ARREDONDA E OUTRA COM REENTRANCIAS, FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, PCT COM 100	THEOTO S.A	PACOTES	500,00	8,520	4.260,00
43	0027488 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20	SOLIDOR	UNIDADES	8000,00	2,940	23.520,00
45	0027492 - TELA DE POLIPROPILENO-PROLENE PARA HERNIOPLASTIA INCOLOR CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS TECIDOS DE POLIPROPILENO NÃO-ABSORVÍVEIS TAMANHOS 30X30	VENKURE	UNIDADES	100,00	103,830	10.383,00
48	0027522 - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FR DE POLIETILENO MORIYA UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250ML C/ EXTENSOR E MÁSCARA ADULTO	PROTEC	UNIDADES	100,00	33,770	3.377,00
51	0027525 - PIELSANA SACHET É UMA GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPÁIBA E MELALEUCA, QUE PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL.GAZE RAYON COM ÓLEO A.G.E.TAMANHO:7,5CM X 15CM.EMBALAGEM:1 SACHET 5ML	PIELSANA	UNIDADES	500,00	5,380	2.690,00
59	0034653 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	caixas	1000,00	9,450	9.450,00
60	0034654 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE RL (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL	NEVOA	Rolos	5000,00	14,060	70.300,00
70	0034762 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	SALDANHA RODRIG	Unidade	3750,00	0,290	1.087,50
82	0034765 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	MEGAFRAL	PACOTES	1250,00	14,130	17.662,50
83	0034670 - LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL MEDINDO 2.00 X 0.90 M – PCT COM 25 UNID	PROTDESC	PACOTES	500,00	59,800	29.900,00
88	0034674 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT COM 100 UNID.ADES	TALGE DESC	PACOTES	500,00	5,310	2.655,00
89	0034675 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 20 X 5.5 MM CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	caixas	1500,00	8,990	13.485,00
90	0034676 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO NA COR AMBAR RESISTENTE COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC.	J PROLAB	UNIDADES	200,00	0,820	164,00
97	0034682 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G	BIOBASE	UNIDADES	2000,00	1,500	3.000,00
100	0034684 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 23	MEDIX LTDA	UNIDADES	60000,00	0,270	16.200,00
102	0034686 - EQUIPO 2 VIAS, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA, EXTENSÕES EM PVC COM CLAMP (ABRE/FECHA), CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C	DESCARPACK	UNIDADES	15000,00	0,890	13.350,00
107	0034690 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	SHALON LTDA	caixas	200,00	48,120	9.624,00

108	0034691 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, EM PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTEX DE ESTIRENO BUTADIENO, COM UMA FACE ADESIVA E OUTRA COM CAMADA DE RESINAS ACRÍLICAS	CIEX DO BRASIL	UNIDADES	500,00	4,160	2.080,00
109	0034692 - GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GL COM 1 KG	FORTSAN	KG	1000,00	5,260	5.260,00
113	0034770 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 10 ML EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	DESCARPACK	Unidade	20000,00	0,430	8.600,00
114	0034696 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 20 ML	DESCARPACK	UNIDADES	80000,00	0,630	50.400,00
121	0034703 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 12	MEDIX LTDA	UNIDADES	5000,00	2,940	14.700,00
134	0034711 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA M	BIOBASE	UNIDADES	5000,00	1,300	6.500,00
135	0034712 - SERINGA DESCARTAVEL 60ML LUER LOCK SEM AGULHA. IDEAIS PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES LÍQUIDOS E SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO ENTERAL; POSSUI PICO LUER LOCK	SALDANHA RODRIG	UNIDADES	5000,00	2,210	11.050,00
148	0034776 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FR COM 100 ML EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	HALEXISTAR	FRASCO	2500,00	9,510	23.775,00

Importa a presente em R\$ 363.043,00, (trezentos e sessenta e três mil e quarenta e três reais ). VIGÊNCIA: 17/01/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **MILENA PINHEIRO FERREIRA**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:402E31AF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 13.120.044/0001-05	Telefone: 11942960829	Email:
Endereço: Rua Carneiro Vilela, 0 , Afritos, Recife/PE, CEP: 52050-405		
Representante: Gil Pestana Wandeley Lins - CPF: 038.764.404-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Vlr. Total(R\$)
85	0034672 - HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO. BISNAGA COM 85G	CURATEC / FARMA	LM BISNAGAS	200,00	24,000		4.800,00
126	0034707 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM, INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS INFECTADAS COM ODOR.CX C/ 6 UNID.	CURATEC / FARMA	LM caixas	200,00	189,000		37.800,00

Importa a presente em R\$ 42.600,00, (quarenta e dois mil e seiscentos reais ). VIGÊNCIA: 17/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023.  
ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Gil Pestana Wandeley Lins–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A762113B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: <b>44.947.511/0001-90</b>	Telefone: <b>5137799887</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Dix-Sept Rosado, 0 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-050</b>		
Representante: <b>RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO - CPF: 120.719.704-11</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0027379 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO	Premium	UNIDADES	100,00	70,000	7.000,00

Importa a presente em R\$ 7.000,00, (sete mil reais ). VIGÊNCIA: 17/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO–Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:AABD71DF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 (PARA REGISTRO DE PREÇOS).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 178/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 (PARA REGISTRO DE PREÇOS), devidamente realizado pelo Município de Espírito Santo/RN, objetivando a Contratação de empresa para compra e fornecimento de laboratórios de aprendizagem criativa e robótica Maker, destinado as escolas municipais de ensino.

Santa Cruz/RN, em 20 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B2BD1BFA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: NATEK Nat. e TEC. Ind. e Com. de Produtos Biotecnológicos EIRELLI		
CNPJ: 05.234.897/0001-31	Telefone: 8433221942	Email:
Endereço: AV. WALDEMAR PEREIRA DO EGITO, 0 QD. 209 / LT. 699, MANGABEIRA, João Pessoa/PB, CEP: 58058-660		
Representante: Carlos Henrique Fonseca de Oliveira - CPF: 768.556.434-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)	
52	0034648 - CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL TEGADERM IV 1633BR   7CM X 7CM É UM CURATIVO COM FINA PELÍCULA TRANSPARENTE CONSTITUÍDA POR POLIURETANO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, GARANTINDO AS TROCAS GASOSAS E NÃO PERMITINDO A PERMANÊNCIA DE UMIDADE SOB O CURATIVO, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÕES. PERMITE A VISUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO SÍTIO DE INSERÇÃO DO CATETER, ENQUANTO REDUZ O RISCO DE INFECÇÃO DE CORRENTE SANGUÍNEA ASSOCIADA A CATETER, IMPEDINDO A RECOLONIZAÇÃO DA PELE AO REDOR DO SÍTIO POR ATÉ 10 DIAS.	PHARMAPORE IV / PHARMAPLAST	PU	UND	1500,00	10,000	15.000,00
53	0034649 - CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL PERMEÁVEL PARA CATETER - 9X12CM.É UM CURATIVO COM FINA PELÍCULA TRANSPARENTE CONSTITUÍDA POR POLIURETANO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, GARANTINDO AS TROCAS GASOSAS E NÃO PERMITINDO A PERMANÊNCIA DE UMIDADE SOB O CURATIVO, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÕES. PERMITE A VISUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO SÍTIO DE INSERÇÃO DO CATETER, ENQUANTO REDUZ O RISCO DE INFECÇÃO DE CORRENTE SANGUÍNEA ASSOCIADA A CATETER, IMPEDINDO A RECOLONIZAÇÃO DA PELE AO REDOR DO SÍTIO POR ATÉ 10 DIAS.	PHARMAPORE IV / PHARMAPLAST	PU	Unidade	2000,00	10,000	20.000,00

Importa a presente em R\$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais ). VIGÊNCIA: 17/01/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Henrique Fonseca de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D96A009D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC - EDITAL DO CARNAVAL SANTACRUZENSE EDITAL Nº 001/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC**  
EDITAL Nº 001/2023  
**EDITAL DO CARNAVAL SANTACRUZENSE EDIÇÃO 2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada para seleção de projetos de eventos carnavalescos, a concessão do Prêmio Carnaval Santacruzense, edição-2023, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

O presente edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em especial:

- a) Formular e supervisionar a execução da política Municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade;
- b) Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração momesca, reconhecida como a festa popular mais difundida no país.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Edital do Carnaval Santacruzense Edição 2023, pretende reconhecer e colaborar financeiramente a título de ajuda de custo com os blocos de Rua que se caracterizem como iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições carnavalescas do Município de Santa Cruz-RN.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Edital consiste em apoiar e contemplar os projetos de agremiações (blocos) carnavalescas tais como: Blocos de Rua, com a finalidade de formar um banco de dados de projetos para apoio financeiro a título de ajuda de custo no exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade orçamentária desta Secretaria. Mediante a concessão de prêmio em dinheiro para as agremiações (Blocos de Rua) cadastrados (as) há pelo menos um (01) ano na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

2.1.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

2.1.3 - Do total de recursos destinados a realização do Carnaval neste ano de 2023, parte será para concessão de ajuda de custo para os blocos de Rua de Santa Cruz, outra parte será empregada em cachês para bandas de músicas e também em custos administrativos e estruturais da organização do evento momesco.

2.1.4 - Os projetos apoiados com os recursos deste edital, serão pagos em parcela única, em evento de entrega aos contemplados.

**3- DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

3.1- A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Comissão **Intersetorial**, Ficará Responsável Pela Organização do Carnaval, uma vez que é a entidade promotora e organizadora dos eventos sócio-culturais do município e dos Desfiles dos Blocos Carnavalescos de Santa Cruz, no Carnaval de 2023.

3.2- É de responsabilidade exclusiva da Comissão Intersetorial:

- a) Solicitação de policiamento junto ao batalhão de Polícia Militar, através de ofício;
- b) Solicitação de autorização de fechamento de rua, através de ofício junto a Secretaria Municipal de Obras e de Transportes urbanos e da Companhia de policiamento de Trânsito (polícia Rodoviária Estadual)
- c) Solicitação de autorização para queima de fogos, se for o caso, através de ofício, junto à Polícia Civil;
- d) Solicitação de ambulância, através de ofício, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do Desfile.
- e) Comunicação por escrito (a) a autoridade de policiamento rodoviário federal sobre a travessia na BR -226 que liga o centro da cidade ao Bairro Conego Monte e a Vila de Todos.

3.3- As solicitações contidas neste item deverão ser protocoladas, obrigatoriamente, com um espaço mínimo de 15 (quinze) dias do Desfile dos Blocos.

3.4- A **concentração** e local de saída dos blocos carnavalescos, será na **Rua Manoel Cícero de Lima** (Rua da Caixa Econômica Federal), Centro, neste município.

3.5- O horário de concentração será a partir das 19:30 hs do dia 18 de fevereiro do corrente ano.

3.6- Somente poderão participar dos Desfiles de Blocos Carnavalescos, aqueles que estiverem inscritos (as), especialmente para este fim, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

3.7- Os Blocos Carnavalescos, que receberem recursos financeiros da Municipalidade, a título de subvenção, se obrigam a participar dos desfiles organizados pela Comissão Inter setorial do Carnaval -Edição 2023.

3.8- Somente receberão ajuda de custo em valor integral aqueles blocos que já desfilaram nos anos anteriores e que estejam com a sua prestação de contas quitadas. Já os demais blocos que nunca desfilaram e só foram criados e cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura no ano de 2022, só receberão recurso financeiro caso já possuam um ano de cadastramento na referida Secretaria.

**4- DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE INTERSETORIAL**

4.1. A Comissão Intersetorial nomeada através de portaria pelo chefe do poder executivo municipal, será responsável também pela organização do carnaval e da Seleção dos blocos carnavalescos conforme requisitos contidos no item 8.2 deste edital.

**5-. DAS INSCRIÇÕES**

5.1- A Inscrição será gratuita, deverá ser entregue em formulário padronizado, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz, situada na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro neste município, no horário das 8:00 às 12:00 hs das 14:00 às 17 horas no período de 23/01 a 30/01 de 2023.

5.2 - A ficha de inscrição (Anexo I) deverá ser entregue devidamente preenchida (com letra legível, se for o caso) em 01 (uma) VIA, assinadas pelo representante legal, contendo em anexo:

**Documentação Pessoa Jurídica**

Ficha de Inscrição anexo I

- b) Projeto – Anexo II
- c) Cópia RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- d) Cópia do Comprovante de inscrição e de situação do CNPJ;
- e) Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações;



- f) Cópia do termo de posse do (a) representante legal ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto.
- g) Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, Receita Federal.
- h) A Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes ( anexo III ), dispensa a relação com os nomes dos componentes dos blocos ou escola de samba, se houver.

#### **Documentação Pessoa Física**

Ficha de Inscrição anexo I

b) Projeto – Anexo II

c) Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes ( **anexo III** )

d) Portfólio ou registro fotográfico contendo: fotos e vídeos matérias de jornais e blogs ou outras documentações

e) Cópia do RG, CFF e Comprovante de Residência do responsável;

f) Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, Receita Federal

g) A Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes ( anexo III ), dispensa a relação com os nomes dos componentes dos blocos ou escola de samba, se houver

5.3. As inscrições deverão ser feitas mediante apresentação obrigatória dos documentos relacionados no item 5.2, organizados na mesma seqüência, em volume único e colocado em envelope lacrado, fazendo constar no endereço: Edital Carnaval santacruzense edição 2023.

Secretaria Municipal de Cultura/SEMUC

Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, CEP 59.200-000 Santa Cruz/RN.

5.4. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 4.3.

#### **6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: análise documental: avaliação de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes contemplados, triagem, de caráter eliminatório.

2ª Etapa: avaliação da Comissão: avaliação de todos os projetos habilitados na etapa 1, de caráter classificatório, segundo os critérios previstos neste Edital;

#### **7- DA HABILITAÇÃO DE PROJETOS**

7.1- Serão habilitados os projetos que estiverem em consonância com as diretrizes deste edital

7.2. Serão eliminados os projetos:

a) cuja documentação não esteja completa;

b) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

7.3. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

7.4. A lista de habilitados dos habilitados e selecionados, serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura de Santa Cruz e no mural da Secretaria Municipal de Cultura e divulgados na imprensa local.

7.5. Após a divulgação do resultado das fases de habilitação e seleção, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à comissão de habilitação, no prazo de 48 horas (dos dias úteis) corridos, a contar da data da divulgação nos locais descritos no item 7.4 deste edital.

7.6- Havendo apenas dezoito (18) ou menos blocos carnavalescos inscritos para o carnaval de 2023, desde que cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC há pelo menos 01 ano e que se enquadre no item 5.2 deste edital e tenha a sua análise documental (1ª etapa do item 6.1) aprovada, todos eles serão contemplados com o Prêmio (ajuda de custo) estabelecido pelo presente edital.

#### **8. DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO**

8.1. A Comissão intersetorial é composta por membros designados pelo prefeito municipal através de portaria.

8.2. Os projetos serão analisados pela Comissão intersetorial de acordo com os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

a) Projeto Artístico, considerando a clareza da proposta artística (de 1 a 10 pontos);

b) Projeto de execução, considerando a clareza da proposta; a coerência do cronograma de atividades (de 1 a 10 pontos);

c) Currículo de atividades – vivências, experiência no carnaval, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais (de 1 a 5 pontos);

d) Comprovação das atividades: ensaios abertos, ações culturais e sócios educacionais para a comunidade (de 1 a 5 pontos);

8.3. Cada projeto será avaliado pelos membros da comissão intersetorial e a nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios contidos neste edital.

8.4. Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos critérios acima estabelecidos na ordem apresentada nos itens supracitados.

8.5. Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão intersetorial, por maioria absoluta.

8.6. A pontuação máxima de um projeto será de 30 pontos, sendo desclassificados aqueles que não obtiverem pontuação mínima de 20 pontos.

#### **9- DOS RECURSOS**

9.1. O candidato que se sentir prejudicado ao final de qualquer das etapas do Processo Seletivo é assegurado o direito de recurso a Comissão intersetorial, protocolado na Secretaria de Cultura situada na Rua Lourenço da Rocha - 40, Centro, até 48 horas dos dias úteis corridos, a contar da data da publicação do resultado.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o Formulário de Recurso (em Anexo),

9.3. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

9.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

9.5. Após análise, os resultados dos recursos, se houver, serão publicados no portal da Prefeitura Municipal (<http://www.santacruz.rn.gov.br>) ou no Mural da Secretaria Municipal de Cultura.

#### **10- DOS DESFILES**

10.1- Os Blocos que se apresentarem no dia 18 de fevereiro, sábado, na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz), deverão obedecer a programação formulada pela Comissão Intersetorial.

10.2- O primeiro bloco a se apresentar na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz), deverá estar organizado na entrada do Corredor da Folia ( ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 19h30 para aguardar o sinal de alerta que será dado às 19h45 e o último sinal, que será dado às 20h00 para o início do desfile e a contagem de tempo de 20 (vinte) minutos para que o último componente do Bloco Carnavalesco transponha a linha demarcatória de final do desfile.

10.3- O segundo Bloco Carnavalesco a desfilar, no dia 18 de fevereiro, deverá estar posicionado e organizado na entrada do Corredor da Folia ( ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 20h10, quando será dado o sinal de alerta, sendo que o último sinal deve ser dado às 20h20 para início do desfile.

10.4- O terceiro Bloco Carnavalesco a desfilar, no dia 18 de fevereiro, deverá estar posicionado e organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 20h20, quando será dado o sinal de alerta, sendo que o último sinal deve ser dado às 20h35 para início do

desfile.

10.5- Havendo apenas uma escola de samba participando do desfile, esta será em comum acordo, a última a desfilar e será considerada a atração de encerramento do desfile.

10.6- Os demais Blocos que sucederão ao primeiro terço, também, o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos para seu desfile cumprindo, entretanto, o intervalo de 20 minutos entre um e outro.

10.7- Os Blocos Carnavalescos ou escola de samba que receberem recursos financeiros da Municipalidade serão fiscalizados nas datas e horário de suas apresentações, conforme cronograma apresentado à Comissão Intersetorial.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DE NÚMERO DE COMPONENTES EXISTENTES NOS BLOCOS**

11.1- Os Blocos Carnavalescos que receberem recursos financeiros desta Municipalidade, a título de subvenção (ajuda de custo), se obrigam a apresentar, em seus desfiles, o número mínimo de 70% (setenta por cento) dos seus componentes devidamente caracterizados (camisetas, abadás, fantasias, etc.).

11.2 - Para o cumprimento desse quesito, a Comissão Intersetorial nomeará uma comissão, composta pelo número mínimo de 02 (dois) avaliadores, devidamente identificados para contagem dos membros supramencionados, devendo registrar os números em formulários apropriados, que serão preenchidos após a passagem de cada um dos itens pela faixa de início do desfile. A assinatura do formulário de Conferência pelo integrante da agremiação, devidamente identificado, deverá ocorrer simultânea à passagem do último componente pela faixa de início do desfile.

11.3- A agremiação que iniciar seu desfile com número inferior a 70% (setenta por cento) do mínimo exigido no total de componentes, fica punida com desconto, em forma de multa, de 50% (cinquenta pontos percentuais) da subvenção da Municipalidade do corrente ano.

11.4- A referida restituição financeira deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Carnaval 2023, expirando-se o prazo no dia 18 de março.

11.5- A agremiação que iniciar seu desfile com número inferior a do mínimo exigido fica punida sem receber subvenção da Municipalidade no próximo carnaval no ano subsequente, 2024.

11.6- Não havendo representante devidamente designado pelo Bloco Carnavalesco ou havendo a recusa do mesmo na assinatura do formulário de Conferência, confere a Comissão de avaliadores o direito de colher a assinatura de 02 (duas) testemunhas que acompanham a referida conferência e mais os conferentes designados pela Comissão de intersectorial, tornando válido o referido documento.

11.7- Para realização da conferência por parte da Comissão de avaliadores, da quantidade de componentes, ficam os Blocos Carnavalescos e escolas de Samba se houver, obrigados a protocolarem junto à Comissão intersectorial documento informando data, horário e local de saída dos respectivos desfiles com prazo de 10 (dez) dias de antecedência da referida apresentação.

## **12. DOS IMPEDIMENTOS**

12.1. É vedada a participação neste Edital de:

a) Membros da Comissão Intersetorial e funcionários da SEMUC;

b) Proposta de pessoa física que tenha como proponente servidores públicos ou funcionários terceirizados do município de Santa Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Cultura ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.

c) Propostas de pessoa jurídica que tenham em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, lotado na SEMUC ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.

d) Propostas de pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência,

inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta e indireta.

e) pendência na prestação de contas ou ausência da contrapartida cultural da lei Aldir Blanc

## **13- DAS PENALIDADES EM GERAL**

13.1- O Bloco Carnavalesco que tiver recebido recursos financeiros da Municipalidade, a título de ajuda de custo, e não comparecer ao Desfile Oficial de Carnaval deverá efetuar a devolução da importância recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acrescida de multa pecuniária equivalente a 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor recebido, mais juros calculados em embasamento na taxa SELIC, vigente à data da efetiva restituição.

13.2- O Bloco Carnavalesco que não se apresentar será penalizado, também, com o afastamento do Carnaval oficial de Santa Cruz, durante dois anos, 2024 e 2025.

13.3- *O desacato, por membro da diretoria de qualquer Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, a membros da Comissão de Carnaval ou Autoridades, seja com palavras ou gestos de forma comprovada, será considerada Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2024 e 2025, além das responsabilidades penais vigentes.*

13.4- Os membros da diretoria, legalmente responsável por qualquer agremiação que venha a ser punida com Falta Gravíssima, ficam expressamente proibidos de fundar ou participar da diretoria de qualquer agremiação em atividade ou novas agremiações, enquanto perdurar a punição da qual fora submetida a agremiação que anteriormente atuava.

13.5- *Os blocos carnavalescos contemplados com a participação no desfile, poderão se apresentar na arena momesca (Praça Coronel Ezequiel) com o propósito exclusivamente cultural e carnavalesco, sendo impedidos de usar deste desfile para fazer quaisquer tipo de ofensa a ordem pública, protestos politiqueros, ofensa as autoridades constituídas etc.*

13.6- O descumprimento do art. 13.5, será considerada Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2024 e 2025 e se não tiver recebido ajuda de custo (recurso financeiro) ficará fora dos desfiles dos anos 2024, 2025 e 2026, além das responsabilidades penais vigentes.

## **14- DA PRESTAÇÃO DE CONTA**

14.1- Fica o Bloco Carnavalesco ou escola de samba, que receber verba da Municipalidade a título de ajuda de custo para o Carnaval Edição 2023, obrigado a apresentar sua prestação de contas junto ao Setor de Finanças da Prefeitura de Santa Cruz no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o referido Carnaval, dia 18/02/2022.

14.2- O prazo para a apresentação de Prestação de Contas pelos Blocos Carnavalescos, participantes do Carnaval 2023, expira no dia 18 de junho de 2023.

14.3- O Bloco Carnavalesco que não realizar a referida prestação de contas dentro do prazo estabelecido será punido com redução de 5% (cinco por cento) ao mês na verba de subvenção para o Carnaval de 2024, a contar do prazo limite.

14.4- caso não haja a prestação de contas, o Bloco Carnavalesco passará a ter punição de desconto de 5% ao mês na Verba de título de ajuda de custo do Carnaval 2024.

14.5- A prestação de contas referida no item 14.1 será um relatório das atividades culturais desenvolvidas pelos blocos ou escola de samba

## **15- DO COMPROMISSO FIRMADO**

15.1- A Agremiação que se fizer representada na reunião de discussão do Regulamento e Ordem de Desfiles do Carnaval 2023, com direito a voto e assinatura em Ata, e desistir de participar das atividades oficiais do evento programadas pela Comissão Intersetorial, cometerá Falta Gravíssima com penalidade de ficar por 02 (dois) anos sem receber verba da Municipalidade a título de Subvenção.

15.2- Ficam proibidos os membros da diretoria legalmente constituída da agremiação punida com Falta Gravíssima a fundar ou compor a diretoria de outra agremiação pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.3- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de Subvenção fica obrigado a cumprir todos os artigos de ordem técnica deste regulamento.

15.4- O Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo e cometer qualquer falta de ordem técnica contida neste Regulamento será punido de acordo com o mesmo.

15.5- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo fica dispensado de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento.

15.6- Fica a cargo da Comissão intersetorial a observância e obediência às normas estabelecidas neste regulamento, bem como a aplicação das sanções nele previstas, inclusive as de caráter pecuniário, a fim de garantir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, mormente os de ordem legal.

#### **16.- DO PAGAMENTO DO PRÊMIO (RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO)**

16.1. O pagamento dos valores em dinheiro mencionado neste EDITAL, será efetuado através de depósito em conta corrente ou em cheque nominal, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2023, mediante a disponibilidade de recursos à época.

16.2. Os Blocos poderão ser convidados pela Secretaria municipal de Cultura para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

16.3. Os Blocos poderão ser convidados pela SEMUC para realizar até 02 (duas) apresentações em público como contrapartida deste prêmio, sem pagamento de cachês.

16.3. A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos blocos contemplados.

16.4. Fica facultada à prefeitura de Santa Cruz e a Secretaria municipal de Cultura- SEMUC, a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título, produzidas durante os desfiles momescos e as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

16.5 Os Contratados deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público do meio ambiente.

16.6. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, para divulgação, o uso de imagens produzidas pelo Governo Municipal durante a realização dos projetos premiados no presente edital.

16.7. Como forma de divulgação da ajuda de custo (apoio financeiro) recebido neste edital, os blocos carnavalescos ou escolas de samba, deverão divulgar o apoio com a fixação da logomarca oficial do Governo municipal nos seus respectivos abadás, ou em quaisquer outras peças publicitárias (banners, faixas, carro de som, redes sociais, etc.).

16.8- Os recursos para distribuição as agremiações carnavalescas a título de ajuda de custo, estão contidos no anexo IV do presente edital (mapa com porte e valores a ser distribuídos as agremiações carnavalescas)

#### **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1- Após os Desfiles Oficiais, que se encerram no dia 18 de fevereiro, as agremiações terão o prazo de 12 horas para a retirada dos Carros Alegóricos se houver, da Área de Dispersão na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz).

17.2- No período compreendido após uma hora do desfile a Comissão de intersetorial não se responsabilizará pela guarda, segurança e integridade dos Carros Alegóricos se houver, em toda a dimensão entre Área de Concentração (Rua Manoel Cícero de Lima), e Áreas de Dispersão na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz)

17.3- Fica sob a responsabilidade dos Blocos Carnavalescos ou escola de sambas se houver, providenciarem, conforme a exigência do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) das Alegorias e Adereços, se necessário for.

17.4- Fazem parte do presente regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Formulário para apresentação do Projeto;

ANEXO III – Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes ( **anexo III** )

ANEXO IV- Mapa com porte e valores a ser distribuídos as agremiações carnavalescas

ANEXO V formulário de recurso

17.5- O presente Regulamento foi elaborado pela comissão intersetorial da Prefeitura de Santa Cruz, encarregada de realizar os eventos sócio-culturais do município ( formada por representantes das Secretarias: de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Assistência social, Turismo, Saúde, Esporte e Secretaria Mun. de Obras públicas.)

17.6- A contribuição financeira a título de ajuda de custo distribuídas as agremiações carnavalescas conforme este regulamento, levarão em consideração os valores distribuídos pelo porte mencionado no anexo IV, deste regulamento.

17.7-O mapa com o porte dos blocos carnavalescos leva em consideração os dados cadastrados no credenciamento (cadastro) cultural de 2020.

17.8- Os Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Titular da pasta da secretaria municipal de cultura, em consenso com a comissão Inter setorial.

17.9-Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Cruz/RN, aos 20 de janeiro de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

Anexo I - Carnaval 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

**Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC**

**CARNAVAL 2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO BLOCO:	
NOME DO RESPONSÁVEL BLOCO	ENDEREÇO:
RG :	CPF:
Data da Fundação do Bloco:	Quantidade de Componentes:
Contato:	Email:

PORTE :	
---------	--

Santa Cruz/RN \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura do responsável

Comissão Organizadora

EDITAL CARNAVALESCO ANEXO II Edição 2023	
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO:	
TÍTULO:	
2. CATEGORIA A – BLOCO DE RUA ( ) B – ESCOLA DE SAMBA C- ( ) OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS	
3. PROPONENTE:	CPF:
4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo)	
6. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS	
7. TEMPO DE EXISTÊNCIA DO BLOCO	
DATA DA CRIAÇÃO DO BLOCO ____/____/____	ANOS DE ATUAÇÃO DE 02 A 05 ANOS ( ) DE 05 A 10 ANOS ( ) MAIS DE 10 ANOS ( )
8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
9. PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II		
• NOME DA AGREMIÇÃO:		
2. DECLARAÇÃO		
Declaramos que, _____, representa esta Agremiação, como proponente do projeto a ser submetido ao Edital Carnaval 2023 – da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.		
Santa Cruz/RN ____/____/2023.		
3. Membros da Agremiação Carnavalesca		
4.1. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.2. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.3. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.4. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.5. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.6. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.7. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.8. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.9. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.10. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		

EDITAL CARNAVALESCO 001/2023

ANEXO IV

MAPA ÚNICO- PORTE DOS BLOCOS MOMESCOS

ANEXO IV	VALORES PARA 2023
----------	-------------------

MAPA ÚNICO- PORTE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS						
CATEGORIA	QUANTIDADE COMPONENTES	DE	Nº PORTE	VALOR Unitário 2023	QTDE DE BLOCOS (vagas)	VALOR TOTAL 2023
BLOCOS CARNAVALESCOS	De 50 a 250		5	1.200,00	14 BLOCOS	16.800,00
	De 251 a 400		4	1.600,00	02 BLOCOS	3.200,00
	De 401 a 900		3	2.000,00	-	-
	De 901 a 1.200		2	2.400,00	-	-
	De 1.201 em diante		1	3.000,00	02 BLOCOS	6.000,00
	-		-	-	<b>18 BLOCOS</b>	<b>26.000,00</b>
ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN						
EDITAL CARNAVALESCO Nº 01/2023						
NOME DO PROPONENTE:						
2. NOME DO PROJETO/ BLOCO:						
3. Premiação a qual deseja concorrer						
CATEGORIA:						
A - ( ) BLOCO DE RUA						
B - ( ) ESCOLA DE SAMBA						
C - ( ) OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS						
4. ETAPA DA AVALIAÇÃO						
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO 1ª ETAPA (documental) <input type="checkbox"/> Avaliação 2ª ETAPA (avaliação dos projetos)						
RECURSO:						
LOCAL E DATA:						
ASSINATURA:						

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:F4FF0EAB**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>